



# Diário Oficial do **Município**

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

quarta-feira, 21 de maio de 2014

Ano I - Edição nº 00009 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A44EFC15CDBA8ADF289CDB5AD93D4CEB

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- Decretos individuais nº 11 a 14/2014.
- Atos de Aposentadoria nº 011 a 014/2014.

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 011/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2013.04.00077P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **NAHIR VENTURA DA SILVA**, matrícula nº 7006, Agente Administrativo, Nível IV, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 07 DE MAIO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
PRESIDENTA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 011, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 07 DE MAIO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 012/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2014.04.00014P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **inteiros** à beneficiário vitalício **NIVALDO FERREIRA BORGES**, matrícula nº 192, Guarda Municipal, Nível III, Padrão "I", lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 07 DE MAIO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 012, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 07 DE MAIO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 013/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2013.04.00103P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA VILMA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 1330, Auxiliar de Ensino 40H, Nível Especial, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 07 DE MAIO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 013, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 07 DE MAIO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 014/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2014.04.00021P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40 §5º da Constituição Federal de 1988 e 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ELIENE FLORA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1081, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 07 DE MAIO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
PRESIDENTA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Outros



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 011/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor “NIVALDO  
FERREIRA BORGES”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00014P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, inc. I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. NIVALDO FERREIRA BORGES**, exercente do cargo de Guarda Municipal, Nível “III”, Padrão “i”, Matrícula nº 192, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.291,61 (Hum mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento - R\$ 797,29 (Setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos); Quinquênio - R\$ 334,86 (Trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); Gratificação Guarda Especial – R\$ 159,46 (Cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 07 DE MAIO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 011, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 07 DE MAIO DE 2014

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 012/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora “NAHIR VENTURA DA SILVA”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2013.04.00077P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, inc. I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª NAHIR VENTURA DA SILVA**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível “IV”, Padrão “j”, Matrícula nº 7006, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 992,86 (Novecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento - R\$ 794,29 (Setecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos); Quinquênio - R\$ 198,57 (Cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos); correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

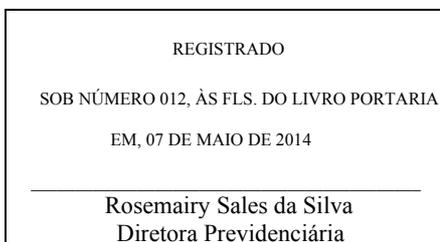
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 07 DE MAIO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 013/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “MARIA  
VILMA FERNANDES DE SOUZA”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2013.04.00103P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **MARIA VILMA FERNANDES DE SOUZA**, exercente do cargo de Auxiliar de Ensino, Nível Especial, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1330, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.243,88 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.999,93 (Hum mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); Quinquênio – R\$ 499,98 (Quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 299,99 (Duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Regência – R\$ 443,98 (Quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 07 DE MAIO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 013, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 07 DE MAIO DE 2014  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 014/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “ELIENE  
FLORA SILVA SANTOS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00021P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **ELIENE FLORA SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1081, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.725,78 (Cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.624,94 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); Quinquênio – R\$ 656,24 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 393,74 (Trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 393,74 (Trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos); Regência – R\$ 1.657,12 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

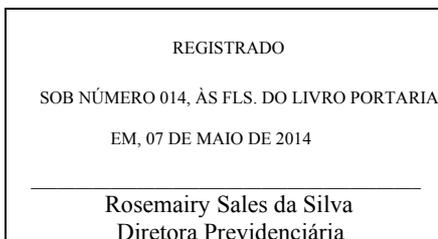
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 07 DE MAIO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br